

ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CÂMARA DE JULGAMENTO

ATA Nº 19/2023 - AGR/CJ-13376

1. ATA DA 16ª REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA DE JULGAMENTO DA AGR, DO ANO DE 2023 - SESSÃO ORDINÁRIA - 06/06/2023

2.

3. Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9h00 (nove) horas, realizou-se de forma presencial e através de vídeo conferência, com link próprio da Câmara de Julgamento, a sessão ordinária da 16ª Reunião Pública da Câmara de Julgamento da AGR, do ano de 2023, convocada na forma legal, para tratar de assunto da ordem do dia, conforme pauta elaborada e publicada previamente. Presentes os membros: Paulo Henrique Oliveira Marques, Andrea Bonanato Estrela, Paulo Otoni Ribeiro, Adriana Rosaura de Castro Batista e o Coordenador Gilvan do Espírito Santo Batista. O senhor Coordenador solicitou a verificação de quórum, recebendo resposta afirmativa, dando início à sessão, que foi secretariada por mim, Terezinha de Jesus Assis Bueno, Secretária Executiva da Câmara de Julgamento. O senhor Coordenador solicitou à senhora Secretária que procedesse a leitura dos pontos da pauta. O que foi feito.

4.

5. Item 2. Apresentação e discussão de processos a serem relatados pelo relator Gilvan do Espírito Santo Batista:

6.

- 7. 2.1. Processo n° 202300029000482 Interessado: LS Serviços e Produtos Ltda. Auto de infração nº 41.766 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 157/2023 (48208101) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.766, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.766 (000037360062).
- 8. 2.2. Processo n° 202300029000551 Interessado: Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda-ME Auto de infração nº 41.772 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 156/2023 (48208029 e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.772, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº

- 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.772 (000037470103).
- 9. 2.3. Processo n° 202300029000956 Interessado: Sebastião Soares da Silva Auto de infração nº 41.804 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 155/2023 (48207966) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.804 por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.804 (45059411).
- 2.4. Processo n° 202300029000619 Interessado: Rodofácil Transportes e Turismo Eireli Auto de infração nº 41.779 Art. 78, Inciso III, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR Executar o serviço de fretamento sem prévia autorização. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 154/2023 (48207909) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.779, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.779 (000037577279).
- 2.5. Processo n° 202300029001111 Interessado: M R Móveis e Utilidade Ltda Auto de infração nº 41.828 Art. 78, Inciso III, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR Executar o serviço de fretamento sem prévia autorização. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 153/2023 (48207818) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.828, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.828 (45436246).
- 2.6. Processo n° 202300029001142 Interessado: Lima Turismo Ltda. Auto de infração nº 41.835 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 152/2023 (48207760) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.835, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.835 (45511688).
- 2.7. Processo n° 202300029001000 Interessado: Matriz Transportes Ltda ME Auto de infração nº 41.820 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 151/2023 (48207709) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.820, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.820 (45162601).

- 14. 2.8. Processo n° 202300029001080 Interessado: Matriz Transportes Ltda ME Auto de infração nº 41.827 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 150/2023 (48207635) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.827, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.827 (45357098).
- 2.9. Processo n° 202300029001112 Interessado: Transportadora Araújo Ltda. Auto de infração nº 41.830 Art. 77, Inciso IV, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR Utilizar na execução do serviço veículo não registrado na AGR. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 149/2023 (48207587 e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.830, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.830 (45441572).
- 2.10. Processo n° 202300029001231 Interessado: Companhia Thermas do Rio Quente Auto de infração nº 41.838. Art. 77, Inciso XIX, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR Trafegar com veículo sem ou com defeito em equipamento obrigatório. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 148/2023 (48207524) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.838, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.838 (45706093).
- 17. 2.11. Processo n° 202300029001230 Interessado: Companhia Thermas do Rio Quente Auto de infração nº 41.837 Art. 77, Inciso XIX, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR Trafegar com veículo sem ou com defeito em equipamento obrigatório. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 147/2023 (48207468) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.837, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.837 (45705057).
- 18. 2.12. Processo n° 202300029001157 Interessado: Empresa Moreira Ltda. Auto de infração nº 41.836 Art. 12, Inciso XXXII, da Resolução nº 297/2007-CG Trafegar com veículo com defeito em equipamento obrigatório. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 146/2023 (48207395) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.836, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.836 (45550466).
- 19. 2.13. Processo n° 202300029001226 Interessado: M.C. Locações e Transportes Ltda ME Auto de infração nº 41.839 Art. 77, Inciso IV, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR Utilizar na execução do serviço veículo não registrado na AGR. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 145/2023 (48207301) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.839, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão

e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.839 (45702814).

- 2.14. Processo n° 202300029001228 Interessado: M.C. Locações e Transportes Ltda ME Auto de infração nº 41.840 Art. 77, Inciso IV, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR Utilizar na execução do serviço veículo não registrado na AGR. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 144/2023 (48207205) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.840, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.840 (45703975).
- 2.15. Processo n° 202300029001221 Interessado: JVS Participações Eireli Auto de infração nº 41.851 Art. 78, Inciso III, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR Executar o serviço de fretamento sem prévia autorização. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 143/2023 (48207120) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.851, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.851 (45697251).
- 2.16. Processo n° 202300029001223 Interessado: JVS Participações Eireli Auto de infração nº 41.852 Art. 77, Inciso IV, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR Utilizar na execução do serviço veículo não registrado na AGR. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 142/2023 (48207021) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.852, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.852 (45699530).
- 2.17. Processo n° 202300029001197 Interessado: Viação Estrela Ltda. Auto de infração nº 41.847 Art. 12, Inciso VII, da Resolução nº 297/2007-CG Interromper serviço sem autorização, salvo caso fortuito ou de força maior. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 141/2023 (48206780) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.847, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.847 (45652899).
- 2.18. Processo n° 202300029000395 Interessado: Daniel Silva de Souza Auto de infração nº 41.756 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 140/2023 (48206661) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.756, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.756 (000037221210).

25.

26. Item 3. Encerramento.

O senhor Coordenador indagou se alguém gostaria de fazer uso da palavra, como ninguém dela se manifestou agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão e para constar lavrei a presente Ata da 16ª RP CJ, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, pelo Coordenador e pelos demais membros. Goiânia, 06 de junho de 2023.

28.

29. Gilvan do Espírito Santo Batista

30. Coordenador

31.

32. Paulo Henrique Oliveira Marques Paulo Otoni Ribeiro

33.

34. Andrea Bonanato Estrela Adriana Rosaura de Castro Batista

35.

36. Terezinha de Jesus Assis Bueno

37. Secretária Executiva

Goiânia, 12 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA, Coordenador (a), em 12/06/2023, às 10:42, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZINHA DE JESUS ASSIS BUENO**, **Secretário** (a) **Executivo** (a), em 12/06/2023, às 11:01, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA MARQUES**, **Relator** (a), em 12/06/2023, às 11:02, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA BONANATO ESTRELA**, **Relator (a)**, em 12/06/2023, às 11:08, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO OTONI RIBEIRO**, **Relator (a)**, em 12/06/2023, às 11:29, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ROSAURA DE CASTRO BATISTA**, **Relator** (a), em 12/06/2023, às 12:23, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 48570790 e o código CRC 1B006E81.

CÂMARA DE JULGAMENTO AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .





Referência: Processo nº 202100029000175